

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA nº 07/2019 – DEDUC/DPGE

Altera o prazo de aprovação do Projeto Político-Pedagógico – PPP, Conselho Escolar e Regimento Escolar, em atendimento à Deliberação n.º 01/2019 – CP/CEE/PR.

A Diretoria de Educação e a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, no uso de suas atribuições, e considerando:

- [Parecer n.º 03/19, de 07 de outubro de 2019](#), sobre a prorrogação do prazo para aprovação do Projeto Político-Pedagógico, alterando o Art. 35 da Deliberação n.º 02/18 - CP/CEE e os artigos n.º 24 e 25 da Deliberação n.º 03/18 - CP/CEE.
- [Deliberação n.º 01/2019 – CP/CEE/PR, de 7 de outubro de 2019](#), que dispõe sobre a alteração do Art. 35 da Deliberação n.º 02/18-CP/CEE e os artigos n.º 24 e 25 da Deliberação n.º 03 - CP/CEE.
- [Instrução Normativa Conjunta n.º 05/2019 – DEDUC/DPGE](#), de 29 de julho de 2019, que retifica a Instrução Normativa Conjunta n.º 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED e dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- [Instrução Normativa Conjunta n.º 06/2019 – DEDUC/DPGE](#), de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre as matrizes curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Emitem a presente,

INSTRUÇÃO

O Conselho Estadual de Educação do Paraná, por meio do Parecer n.º 03/2019 - CP/CEE, e Deliberação n.º. 01/2019 – CP/CEE, prorrogou o prazo para aprovação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), Conselho Escolar e Regimento Escolar, alterando o Art. 35 da [Deliberação n.º 02/2018 - CEE/PR](#) e artigos 24 e 25 da [Deliberação n.º 03/2018 - CEE/PR](#).

Assim, passam a vigorar os seguintes prazos limites:

- I – Até 31/03/2020, para assegurar o efetivo funcionamento do Conselho Escolar;
- II – Até 31/12/2020, para aprovar o Projeto Político-Pedagógico;
- III – Até 30/06/2021, para realizar as adequações do Regimento Escolar.

Em decorrência, altera-se o item 7 da Instrução n.º 05/2019 – DEDUC/DPGE, prevalecendo os prazos estabelecidos na Deliberação n.º 01/2019 – CP/CEE/PR para todas as instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino.

Ressalta-se que a prorrogação do prazo não compromete a implementação da nova Proposta Pedagógica Curricular, conforme o “Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações”, **a ser realizada em 2020**. Ao contrário, a prorrogação contribui para o processo de transição, com tempo para amadurecimento, fortalecimento e legitimidade da Proposta.

As instituições de ensino que já conseguiram reelaborar seus documentos normativos podem dar seguimento natural, conforme a Instrução Normativa 05/2019. É importante considerar essa construção como um elemento agregador aos processos internos, de discussão e estudos.

Curitiba, 25 de outubro de 2019.

Assinado eletronicamente

Roni Miranda Vieira

Departamento de Acompanhamento Pedagógico

De acordo,

Assinado eletronicamente

Raph Gomes Alves

Diretoria de Educação

Assinado eletronicamente

Renan Veronesi Compagnoli

Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar